



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 2397/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023 - PE – SRP

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ Nº 13.165.696/0001-58 - representada legalmente pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ADRIANA LEAL MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 1981456 SSP/PA e CPF/MF nº 429.384.572-00, residente e domiciliada na Rua da Ermida, nº 02 - Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 014/2023-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 10/11/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa.

CAROLINE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.746.486/0001-99, com sede na Travessa 15 de Novembro, S/N, Bairro Centro no Município de Colares estado do Pará, Telefone 98420-6906, e-mail carolaguiarr01@gmail.com neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Caroline Aguiar, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5846975 PC/PA e CPF nº 976.223.032-91.

D D C EMPREENDIMENTOSCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.343.702/0001-46, com sede na Passagem da Lua, nº 12, Bairro Maguari no Município de Belém estado do Pará, Telefone 98354-7879, e-mail diegoduardedc@yahoo.com.br neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Diego Duarte da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4303171 PC/PA e CPF nº 769.758.942-72.

Cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de malharia e confecção em geral para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, conforme especificado no termo de referência, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 014/2023-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

CAROLINE AGUIAR

LOTE 1 – MATERIAL PARA CAMPANHAS MENSAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISA: Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	PP	50	UND.	R\$ 16,75	R\$ 837,50
02	CAMISA: Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	P	200	UND.	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

03	CAMISA: Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	M	365	UND.	R\$ 16,75	R\$ 6.113,75
04	CAMISA: Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	G	350	UND.	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
05	CAMISA: Camisa Básica, Manga Curta na Malha Helanca, nas cores variadas, sublimadas (frente e verso).	GG	50	UND.	R\$ 16,75	R\$ 837,50
TOTAL:						R\$ 16.863,75

LOTE 2 - UNIFORMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CALÇA, com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul marinho.	Nº 36	01	UNID.	R\$ 75,63	R\$ 75,63
		Nº 38	09	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 711,00
		Nº 40	10	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 790,00
		Nº 42	09	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 711,00
		Nº 44	08	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 632,00
		Nº 48	02	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 158,00
02	CALÇA, com bolso e elástico na frente chapados em Brim nas cores CAQUI.	Nº 36	02	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 152,00
		Nº 38	02	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 152,00
		Nº 40	06	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 456,00
03	COLETE, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipos em bordado colorido.	P	12	UNID.	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		M	13	UNID.	R\$ 110,50	R\$ 1.436,50
		G	12	UNID.	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		GG	01	UNID.	111,50	R\$ 111,50
04	COLETE, modelo unissex sem mangas em Brim, na cor CAQUI, fechamento frontal com zíper, com bolsos chapados dianteiros na frente e nas costas logotipo em bordado colorido.	P	12	UNID.	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
05	CAMISA de manga curta, confeccionada na cor azul marinho PV ELIZABETE, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	P	05	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
		M	22	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 638,00
		G	12	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 348,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		GG	01	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 29,00
06	CAMISA de manga curta confeccionada na cor CAQUI gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipo em cores em serigrafia.	P	02	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 58,00
		M	06	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
		G	02	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 58,00
		GG	01	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 29,00
07	CAMISA de manga longa, confeccionada na cor azul marinho PV ELIZABETE, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia	P	05	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 210,00
		M	22	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 924,00
		G	12	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 504,00
		GG	01	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 42,00
08	CAMISA de manga longa confeccionada na cor CAQUI, gola careca, pesponto duplo, tendo nas frentes e nas costas logotipo em cores em serigrafia.	P	02	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 84,00
		M	06	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 252,00
		G	08	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 336,00
09	CHAPÉU SAFARI – Chapéu SAFARI, na cor azul marinho, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos em bordados.	Único	39	UNID.	R\$ 48,50	R\$ 1.891,50
10	CHAPEU SAFARI , na cor CAQUI, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UBV, nas laterais botões de pressão que permitem que as abas de 8cm protejam o rosto. Corda elástica regulável para o pescoço, com logotipos em bordado.	Único	12	UNID.	R\$ 48,50	R\$ 582,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

11	BONÉ , copa confeccionada em brim, na cor azul marinho, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen).	Único	08	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 232,00
12	BONÉ , copa confeccionada e BRIM, na cor CAQUI, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho com personalização de logotipos em serigrafia em cores.	Único	12	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 348,00
13	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA – Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'X', com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: Saúde da família, SUS, brasão da Prefeitura Municipal de Colares.	Único	50	UNID.	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
14	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA – Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor CAQUI e tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com aba aberta 31cm com aba fechada, 20cm de fundo, com laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço, aba do tecido voltada para o	Único	12	UNID.	R\$ 119,50	R\$ 1.434,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 cm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento, Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado a bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon cinza, compostas ainda com 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados, Brasão da Prefeitura de Colares, SUS e ACE.					
15	MACACÃO, confeccionado na cor azul marinho em meia malha 100% poliéster, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	G	03	UNID.	R\$ 264,00	R\$ 792,00
		GG	01	UNID.	R\$ 264,00	R\$ 264,00
TOTAL:						R\$ 25.360,13

D D C EMPREENDIMENTOSCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 3 - BOTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOTAS COM CANO CURTO, confeccionado na cor preta, calçado de segurança tipo botina; material em couro; formação em tecido bactericida; biqueira em propileno, anatômica, para reforço frontal; solado; bidensidade, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal, Desenho: antiderrapante, Palmilha: anatômica, bactericida, em EVA com perfuros que proporcionam melhor eliminação do suor	Nº 42	03	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 186,00
		Nº 44	01	UNID.	R\$ 62,00	R\$ 62,00
02	BOTAS, calçado de segurança em couro fechamento em elástico tipo Botina Cartom modelo 016.	Nº 35	02	UNID.	R\$ 59,50	R\$ 119,00
		Nº 38	04	UNID.	R\$ 59,50	R\$ 238,00
		Nº 40	05	UNID.	R\$ 59,50	R\$ 297,50
TOTAL:						R\$ 902,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 43.126,38 (Quarenta e Três Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise deste órgão, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do pedido, que será realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Centenário, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 - 000 - Colares/PA.
- b) Todas as logomarcas devem ser confeccionadas em conformidade com modelo disponibilizado em arquivo digital pela Secretaria Municipal de Saúde de Colares/Pá, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõem a logomarca, e demais instruções.
- c) O uso da marca da “Estratégia de Saúde da Família – ESF” deverá ser seguido conforme especificado no site dab.saude.gov.br – manual de uso da marca saúde da família.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Entregar o produto, de acordo com o prazo (até 15 dias) e especificações constante neste termo.
- h) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- i) Solicitar, junto a Secretaria de Saúde, todas as informações necessárias para a confecção dos produtos.
- j) Os produtos deverão conter etiquetas anexadas, indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

7.2.2. A contratante deve:

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos, especificar na Ordem de Fornecimento;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto.
- e) Fornecer as informações necessárias para a confecção dos produtos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

7.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA LEAL MORAES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CAROLINE AGUIAR
CNPJ 41.746.486/0001-99
CONTRATADO (S)

D D C EMPREENDIMENTOSCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 50.343.702/0001-46
CONTRATADO (S)